



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

### Parecer referente ao Projeto de Lei nº 004/2018.

Com base no que dispõe o artigo 79 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – Hospital Evangélico Litoral Sul”.

O art. 2º define que serão repassados pelo Executivo o valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), em quatro parcelas trimestrais de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), além de estabelecer condições e prazos para a prestação de contas.

Além disso, determina que a celebração de convênio tem que estar de acordo com o plano operativo anual da referida instituição.

É preciso destacar que em muitas regiões do sul do estado, o único atendimento hospitalar disponível de forma satisfatória é aquele prestados pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – Hospital Litoral Sul, não somente em termos quantitativos, mas também de qualidade.

Tudo isso serve para justificar a aprovação da presente proposta, a qual visa propiciar ajuda financeira ao essencial Hospital Evangélico de nossa região, a fim de que eles possam fazer a sua reestruturação, sanando os problemas existentes, e estejam aptos a continuar oferecendo seus serviços de saúde pública tão necessários para o povo Itapemirino e demais região.



Cabe também mencionar que temos consciência de que esta medida não resolve o problema em definitivo, uma vez que consiste somente em repasse financeiro subsidiado pelo Município de Itapemirim, que visa tornar mais suave a gestão e o atendimento aos cidadãos do sul do Estado, mas que, terá uma solução mais apropriada quando outros municípios também fizerem seus repasses e assumam sua parcela de responsabilidade com os seus munícipes, pois será imprescindível para o momento atual que se encontra a Saúde pública.

**Assim, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa, entende que o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando impedimentos à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.**

**Em razão do exposto, exaramos parecer favorável à aprovação do projeto em plenário.**

Itapemirim-ES, 09 de fevereiro de 2018.

---

**Vereador: Vagner Santos Negrine**

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Joceir Cabral de Melo**

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Rogério da Silva Rocha**

Membro - COLEJUR